DIÁRIO OFICIAL

Nº 4356 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 18.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	21

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.888, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para fazer frente às despesas relativas ao pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da ampliação do horário de funcionamento e da recente mudança de sede do órgão; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.377/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 2.500,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.126.391,00	68.944.642,02	0,30%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.889, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 1.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para fazer frente às despesas relativas ao pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da ampliação do horário de funcionamento e da recente mudança de sede do órgão; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.377/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 1.700,00

TOTAL.....R$ 1.700,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.700,00

TOTAL.....R$ 1.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.890, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em assegurar o pagamento de diárias destinadas ao deslocamento de seus servidores para o desempenho de atividades institucionais; e

CONSIDERANDO a necessidade em adotar medidas que assegurem aos servidores da rede condições adequadas de estadia, deslocamento e alimentação, especialmente em casos de atividades realizadas em outros municípios; e

CONSIDERANDO ainda a importância de viabilizar a participação dos servidores em formações, eventos pedagógicos, acompanhamentos escolares e demais ações administrativas, fundamentais para o bom andamento das atividades da SEMED; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.436/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.14.00.00 15000100 Diárias – P. Civil R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO que os valores incluídos no orçamento para o pagamento de rescisão contratual foi estimado e este já foi utilizado, dessa forma, necessária se faz a suplementação deste valor estimado para efetuar pagamento das rescisões que já se encontram no setor de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e as que porventura vierem a ocorrer; e

CONSIDERANDO a transição do Hospital Regional para o Estado de Rondônia, restará saldo de recurso próprio neste projeto; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.434/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.94.00.00 15000200 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.34.00.00 15000200 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.892, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.520.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.604 de 18 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade no custeio de folha e auxílio-alimentação dos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição sida Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais e de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.080/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 200.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 220.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 2.000.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 2.520.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R$ 2.200.000,00
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400000 R$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.605 de 18 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.666/2025 do Deputado Dr. Fernando Máximo destinada ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme a Proposta nº 36000673035202500, presente na conta nº 6624101- 5; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.492/2025 do Deputado Thiago Flores, destinada ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Proposta nº 36000670830202500, presente na conta nº 624.098-1; e

CONSIDERANDO a Emenda Individual do Deputado Ismael Crispin no valor de R$ 300.000,00 (conta nº 575211968-1) e o Termo de Convênio nº 222/2025/PGE-SESAU, celebrado entre o Município de Vilhena e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o custeio de cirurgias eletivas, na especialidade de cirurgia vascular para atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Vilhena, da região de saúde Cone Sul do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a Emenda Individual do Deputado Ezequiel Neiva no valor de R$ 1.300.000,00, (conta nº 575211964-9), Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024 e Plano de Trabalho, destinado à execução de serviços de saúde, na especialidade de cirurgia de histerectomia, para atender às necessidades das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão N.º 001/2024/SEMUS e seus aditivos com a Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, que já presta os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no IRV e na UPA; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.212/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R$ 4.500.000,00
3350.85.00.00 16210100 Contrato de Gestão R$ 1.600.000,00

TOTAL.....R$ 6.100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 7.492, de 7 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 7.666, de 22 de julho de 2025, e recursos do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 222/2025/PGE-SESAU, Portaria nº 7940, de 10 de dezembro de 2024 e plano de Trabalho nº 19123/2025, para dar cobertura ao Crédito.
Receita
Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R$ 4.500.000,00
Receita 1.7.2.3.50.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16210100 R$ 1.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.894, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.210.669,28.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.606 de 18 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade no custeio de folha, obrigações patronais e auxílios dos Profissionais do Magistério, bem como na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral; e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 605/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e

CONSIDERANDO o cronograma de repasses financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto na Portaria MEC nº 669/2025; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de equipamentos na unidade escolares em funcionamento; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.248/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.210.669,28 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15460000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 561.185,14
3190.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 20.264,14
3191.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 88.000,00
3390.46.00.00 15460000 Auxílio-Alimentação R$ 34.000,00
3390.49.00.00 15460000 Auxílio-Transporte R$ 7.220,00

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15460000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 1.210.669,28

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio das Portarias nº 605, de 29 de agosto de 2025 e nº 669, de 1º de outubro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15460000 R$ 1.210.669,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.895, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo orçamentário para suprir as demandas destinadas à complementação de diárias para custear o deslocamento de servidores lotados no Gabinete; e

CONSIDERANDO ainda que a referida aplicação possibilitará a continuidade da política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária efetuada com o objetivo de conferir melhor aplicabilidade e eficiência na alocação dos recursos disponíveis; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.506/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.128.891,00	68.942.142,02	0,30%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 104/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15967/2025/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de imagens.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 118.390,00 (Cento e dezoito mil e trezentos e noventa reais).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/12/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de dezembro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de dezembro de 2025, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 65.615/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 32 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025

Processo Administrativo n°. º 19851/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 28.700.832/0001-30.

Objeto: a contratação de empresa com a finalidade de prestação

de serviços de bombeiros profissionais civis (brigadistas), visando garantir a segurança durante a realização dos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência 030/2025/FCV, Cotações Prévias, Análise de riscos, Nota de Empenho nº 344/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 19851/2025.
Valor: R$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo: O contrato terá validade até a completa prestação dos serviços e respectivo pagamento.
Data: 17.11.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 32 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025

Processo Administrativo n°. 19373/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05.
Contratado: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 43.818.615/0001-32.

Objeto: a contratação de uma apresentação artística da cantora Maria Marçal, que acontecerá no dia 20 de novembro de 2025 em comemoração ao Aniversário da Cidade, no Município de Vilhena - RO, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência 029/2025/FCV, Cotações Prévias, Nota de Empenho nº 343/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 19373/2025.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: 20 de novembro de 2025.
Data: 17.11.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 32 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

Processo Administrativo n°. º 19360/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 15.641.222/0001-60.

Objeto: a contratação do show artístico da dupla “Jads e Jadson” em comemoração ao aniversário da cidade, visando oferecer uma experiência de lazer e entretenimento de qualidade para toda a população, conforme Termo de Referência nº. 028/2025/FCV, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2025, Nota de Empenho n.º 342/2025 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 19360/2025.
Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Prazo: 21 de novembro de 2025.
Data: 17.11.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 29 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇAO DE USO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº: 19164/2025.
Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatário: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO, CNPJ sob o n.º 34.476.176/0001-36.
Objeto: Utilização do espaço público denominado “Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito”, para a realização do Jantar SINTERO 2025 com servidores estaduais da educação, no dia 13 de dezembro de 2025.
Data: 18.11.2025.

LEI Nº 6.604, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.183.251,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.183.251,56 (dez milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 59.000,00

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 4.400.251,56
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 448.000,00

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 65.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 5.000.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 211.000,00

TOTAL.....R$ 10.183.251,56

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R$ 161.512,15
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R$ 9.238.739,41
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400000 R$ 783.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.605, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R$ 4.500.000,00
3350.85.00.00 16210100 Contrato de Gestão R$ 1.600.000,00

TOTAL.....R$ 6.100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 7.492, de 7 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 7.666, de 22 de julho de 2025, e recursos do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 222/2025/PGE-SESAU, Portaria nº 7940, de 10 de dezembro de 2024 e plano de Trabalho nº 19123/2025, para dar cobertura ao Crédito.
Receita
Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R$ 4.500.000,00
Receita 1.7.2.3.50.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16210100 R$ 1.600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.606, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.210.669,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.210.669,28 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15460000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 561.185,14
3190.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 20.264,14
3191.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 88.000,00
3390.46.00.00 15460000 Auxílio-Alimentação R$ 34.000,00
3390.49.00.00 15460000 Auxílio-Transporte R$ 7.220,00

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15460000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 1.210.669,28

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio das Portarias nº 605, de 29 de agosto de 2025 e nº 669, de 1º de outubro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15460000 R$ 1.210.669,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 6611/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato FERNANDO HERBST DA SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final
PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA

P-548	CLEYTON MIRANDA SOUZA	28,3

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o

vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/ assuntos/antecedentes-criminais;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1º grau e 2º grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º grau e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);

- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 1010/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANAINA BERGER PEREIRA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18927/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JANAINA BERGER PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1011/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NEIDIANA DE ARAUJO ALMEIDA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18810/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NEIDIANA DE ARAUJO ALMEIDA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1012/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCELIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19290/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCELIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1013/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18976/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1014/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA DANIELA DE SOUZA GONCALVES PIRES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19288/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PATRICIA DANIELA DE SOUZA GONCALVES PIRES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1015/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIAN REPESSOLD

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 13698/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VIVIAN REPESSOLD, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1016/2025/SEMAD

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o art. 32, da Lei n° 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto n° 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação, a partir de 28 de outubro de 2025, da servidora ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES, matrícula n° 15853, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. ° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 18 de novembro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1017/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRINAURA GISELI ALVES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a

alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 6585/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GRINAURA GISELI ALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08,17 e 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1018/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 5691/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1019/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19893/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1026/2025/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico n° 20660/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. n° 1353687), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

N°	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Maria Odete de Oliveira	4.917	07/06/2004	Serviços gerais	ASD _A_VI	VI	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo Administrativo: 20356/2025
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação dos Produtores e Pequenos Pecuarista do Setor Igarapé
CNPJ: 00.836.358/0001-59
Objeto: aquisição de 01 (um) GPS Agrícola de precisão para realização de mapeamento das áreas produtivas da associação. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) Vigência: 06 (seis) meses
Data: 13.10.2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo Administrativo: 20630/2025
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Flor da Serra
CNPJ: 07.002.838/0001-63
Objeto: Aquisição de equipamentos para bombeamento de água do poço artesiano, visando o abastecimento hídrico dos associados para suas atividades essenciais de lavouras e consumo. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 16.636,38 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis e trinta e oito centavos)
Vigência: 02 (dois) meses
Data: 14.11.2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Processo Administrativo: 20762/2025
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira
CNPJ: 15.893.431/0001-00
Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras para proporcionar melhores condições aos associados em suas atividades sociais e aquisição de um cortador de grama no intuito de manter em boas condições as áreas externas do barracão da associação. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 7.659,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 17.11.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DA PORTARIA Nº 145/2025 NO DOV Nº 4340 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 145/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12952/2025,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	NILVA GLORIA DONADIA CORREIA	26/01/1996	SERVIÇOS GERAIS	2309	ASD	VIII	IX

PORTARIA Nº 160/2025

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15081/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Ionisse Pereira Trindade Lima**, matrícula 6006, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **17 de novembro de 2025** a **14 de fevereiro de 2026,** referente ao **2º quinquênio**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1047/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	MARIA SUELI DA SILVA MARTINS	16/04/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6184	SPD	VI	VII
2	PRISCILA PEREIRA GONÇALVES GARCIA	18/03/2002	PROFESSOR NIVEL III	4207	ATD	VIII	IX

PORTARIA Nº 167/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1083/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADAUTO AVELINO PEREIRA	01/06/1991	SERVIÇOS GERAIS	1094	ASD	IX	X
2	ALEXANDRA KLAUSS	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6622	ATD	VI	VII
3	ALEXANDRA KLAUSS	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6622	ATD	VII	VIII
4	CLEIDE PENELOPE ALVARENGA	26/02/2003	PROFESSOR NIVEL III	4435	ATD	VII	VIII
5	CLEIDE PENELOPE ALVARENGA	26/02/2003	PROFESSOR NIVEL III	4435	ATD	VIII	IX
6	CLEITON EDUARDO PECINATO DE CASTRO	20/06/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11287	ATA	II	III
7	EDIR RIBEIRO DOS SANTOS	22/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9938	ATD	IV	V
8	EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI	02/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10412	ATD	IV	V
9	FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA	07/02/1996	PROFESSOR NIVEL III	2265	ATD	IX	X
10	JENIVALDO FERREIRA PEREIRA	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4247	ASD	V	VI

11	JENIVALDO FERREIRA PEREIRA	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4247	ASD	VI	VII
12	JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1899	ATD	IX	X
13	JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1899	ATD	X	XI
14	JOSE MOURA DE OLIVEIRA	01/07/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10133	SPD	IV	V
15	JOSIANE TEREZINHA FRIGO	19/05/2014	MERENDEIRA	9858	ASD	II	III
16	JOSIANE TEREZINHA FRIGO	19/05/2014	MERENDEIRA	9858	ASD	III	IV
17	JULIANE LOPES DA SILVA	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7636	ATD	V	VI
18	JULIANE LOPES DA SILVA	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7636	ATD	VI	VII
19	KARLA FERNANDA CASTILHO VICENTE	09/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11220	ATD	III	IV
20	KEILA GONÇALVES ANDRE TORRES	26/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10345	ATD	IV	V
21	LUIZ CEZAR DOS SANTOS	14/06/2004	VIGIA	4928	ASD	V	VI
22	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA	14/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3947	ASD	V	VI
23	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA	14/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3947	ASD	VI	VII
24	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA	14/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3947	ASD	VII	VIII
25	MARIANA PEREIRA SOARES	29/09/1997	PROFESSOR NIVEL III	2672	ATD	IX	X
26	MARINES DE SOUZA SILVA	25/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7671	ATD	V	VI
27	MARINES DE SOUZA SILVA	25/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7671	ATD	VI	VII
28	OSCAR BLANK	29/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10411	SPD	III	IV
29	OSCAR BLANK	29/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10411	SPD	IV	V

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88 e considerando a Lei nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024 torna público o RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOA NEGRA do Processo Seletivo para Técnico em Edificações, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 005/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL

Inscrição	Candidato	Resultado
ZO8965	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88 e considerando a Lei nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024 torna pública a CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL do Processo Seletivo para Técnico em Edificações, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 005/2025/SEMED.
Em conformidade ao EDITAL:
As entrevistas acontecerão de forma presencial, na cidade de Vilhena/RO, especificamente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4134, Bairro Jardim América, conforme datas estipuladas em Cronograma.

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	Data	Hora	Local
FJ1734	EDUARDO RAFAEL CHIAROTTI GARCIA	27/11/2025	08h	Secretaria Municipal de Educação
GM8171	GABRIELA ALMEIDA GOMES	27/11/2025	08h	Secretaria Municipal de Educação
HA8383	KELVEN GOMES COUTO	27/11/2025	09h	Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO LEI DE COTAS (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

Inscrição	Candidato	Data	Hora	Local
ZO8965	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	27/11/2025	09h	Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da Associação de Educação, Esporte e Consciência. A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 17 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA SECRETARIO DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.
Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto nº 41.742/2018 e ao §2° do art. 27 do Decreto nº 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, CNPJ nº 57.641.739/0001-08, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, razão pela qual aprovamos o Plano de Trabalho sem ressalvas.
Justificativa quanto à celebração da parceria sem chamamento público
Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência, visando à execução do Plano de Trabalho que tem por objeto a realização de:
A aquisição de kimonos e a contratação de serviços contábeis destinados ao fortalecimento das atividades esportivas da modalidade de Jiu-Jitsu, atendendo institucionalmente os projetos desenvolvidos pela Associação.
O Plano de Trabalho em questão é custeado pela Emenda Impositiva nº 14, cujo remanejamento e transposição foram devidamente autorizados pela Câmara Municipal, e que, após os ajustes previstos na Lei Municipal nº 6.452/2025, totaliza R$ 15.483,86. Todavia, o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Associação está orçado em R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), valor que será efetivamente repassado e executado.
Além do amparo legal, a dispensa de chamamento público se justifica pela compatibilidade da entidade com o objeto da parceria, pela capacidade técnica comprovada, bem como pelo interesse público e recíproco na realização das atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho, em consonância com as políticas públicas municipais de esporte, juventude e inclusão social.
A execução da parceria atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e está alinhada com os objetivos estratégicos da política municipal de fomento ao esporte amador, especialmente no que se refere à valorização da prática esportiva, promoção da saúde, integração social, fortalecimento do turismo esportivo e desenvolvimento de talentos locais.
Por todas essas razões, justifica-se plenamente a celebração da presente parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que prevê:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).”
No mesmo sentido, o §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 dispõe que:
“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.”
Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas estão fixados na Lei Orçamentária Anual, na funcional programática:
08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.
As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, inscrita no CNPJ nº 57.641.739/0001-08, no valor de R$ 15.400,00.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 17 de novembro de 2025.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Eletrônico nº: 21.112/2025
Entidade: EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência
CNPJ: 57.641.739/0001-08
Objeto da Parceria: Aquisição de kimonos e contratação de serviços contábeis para atender às necessidades administrativas, fiscais e de prestação de contas dos projetos desenvolvidos pela Associação

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto n°59.646/2023 entre a Associação de Educação, Esporte e Consciência e a Secretaria Municipal de Esportes.

A EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência, inscrita no CNPJ sob nº 57.641.739/0001-08, apresentou Plano de Trabalho visando à celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, por meio de Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

A entidade apresentou Plano de Trabalho visando à celebração de parceria para execução de ações voltadas ao fortalecimento das atividades esportivas na modalidade de Jiu-Jitsu, por meio da aquisição de kimonos e da contratação de serviços contábeis necessários ao suporte administrativo, fiscal e de prestação de contas.

O Plano de Trabalho tem como objeto a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 14/2024. Destaca-se que houve remanejamento da referida emenda, originalmente destinada à SEMAGRI, sendo autorizada sua transposição para execução pela Associação, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, conforme solicitação da Câmara de Vereadores.
Informamos que o valor total das emendas, após a redução prevista na Lei Municipal nº 6.452/2025 e considerando as autorizações de remanejamento e transposição, corresponde a R$ 15.483,86.
A Comissão, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou a regularidade documental, a capacidade técnica da entidade e a adequação da proposta às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.
A proposta inclui:
Aquisição de 16 kimonos infantis;
Aquisição de 10 kimonos adultos;
Contratação de serviços contábeis pelo período de 8 meses;
Valor global de R$ 15.400,00;
Execução direta pela Associação, em conformidade com as metas e etapas apresentadas.
Toda a documentação exigida foi anexada, incluindo descrição detalhada dos custos, cronograma físico e financeiro, declaração do representante legal e justificativa da proposta.
A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito

da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)
No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".
As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
A Comissão, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou:
1. REGULARIDADE DOCUMENTAL
A entidade apresentou:
Estatuto social registrado;
Ata de eleição da atual diretoria;
Comprovação de CNPJ ativo;
Conta bancária específica para recebimento dos recursos da parceria;
Regularidade fiscal e demais documentos exigidos.
2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
A Associação demonstrou possuir:
Experiência consolidada em atividades esportivas e sociais;
Estrutura organizacional compatível com as ações propostas;
Equipe técnica qualificada para execução das atividades de Jiu-Jitsu;
Histórico positivo de atendimento comunitário e desenvolvimento esportivo.
3. ADEQUAÇÃO DO PROJETO À POLÍTICA PÚBLICA
O projeto está alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente no que se refere à promoção:
do esporte educacional;
da inclusão social;
do desenvolvimento físico e social de crianças, adolescentes e jovens;
da ampliação do acesso a atividades esportivas em regiões de vulnerabilidade.
4. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
As liberações dos recursos obedecerão ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, garantindo a vinculação das despesas às metas e etapas previstas.
5. ASPECTOS JURÍDICOS
A parceria enquadra-se nas situações previstas em lei para dispensa de chamamento público.
6. RESULTADOS ESPERADOS
A execução do projeto permitirá:
1. Padronização e qualificação da prática esportiva por meio da aquisição de kimonos para alunos atendidos pela entidade;
2. Garantia de suporte técnico-contábil, assegurando correta aplicação dos recursos públicos e prestação de contas adequada;
3. Fortalecimento institucional da associação;
4. Ampliação das ações esportivas, sociais e educativas voltadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;
5. Melhoria dos indicadores de disciplina, assiduidade e participação dos beneficiários.
7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará todos os meios disponíveis, com apoio de profissionais da Administração Municipal, para fiscalizar a execução da parceria, acompanhando:
execução física e financeira;
cumprimento das metas e etapas;
conformidade da prestação de contas;
regularidade documental durante toda a execução.
A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto n°59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) considerando Parecer Referencial nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena/RO 17 de novembro de 2025.

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA Nº: 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21112/2025

OBJETO: Repasse financeiro à Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, visando à execução de ações esportivas para fortalecimento das atividades da modalidade de Jiu-Jitsu, compreendendo a aquisição de kimonos e a contratação de serviços contábeis destinados ao suporte técnico-administrativo da entidade e à manutenção institucional dos projetos desenvolvidos.
Após aplicação da Lei Municipal nº 6.452/2025, o montante final autorizado corresponde a R$ 15.483,86 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Todavia, o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Associação está orçado em R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), valor que será efetivamente repassado e executado.
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretária Ajunta SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;
II- A Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da19ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 18 de novembro de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 6018 de14 de novembro de 2025 das NFS-e tomadas no período de 01/11/2025 a 15/11/2025. GANHADORA: 1º Contemplada: EVA MUNHOZ- CPF Nº 419.***.***-00.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 65.819/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Villela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, a Sra. JANET DAISY SILVA GUIMARÃES, brasileira, portadora do RG nº 669626 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 931.204.272-68, contato (69) 9.8462-2377, residente na Rua Terenas, n. 2335, bairro Alto dos Parecis, CEP 76985-026, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento do dano material causado no veículo FORD/KA SE 1.0 Plus, código renavam 01111407417, NCY3271, ano/modelo 2017/2018, cor branca, chassi n. 9BFZH55L6J8467156, de propriedade da ACORDANTE, considerando o sinistro de quebra no vidro lateral esquerda dianteiro causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 00180994/2025, bem como requerimento e demais documentos juntados ao processo administrativo n. 20339/2025, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO
A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS
O ACORDADO realizará a restituição do valor da franquia do Seguro em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), de acordo com os orçamentos a nota fiscal apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação da Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 09001 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.1.02 – Indenizações e Restituições – Indenizações por Danos Materiais à Terceiros, Fonte 15000000 Recursos não vinculados a impostos - exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo para realização da restituição será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 17 de novembro de 2025.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Acordado

JANET DAISY SILVA GUIMARÃES
Acordante

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 082/2025/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 283/2025/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) EDYELE RECH PERONE MORAES, detentor do cargo Chefe de Apoio Operacional – CPC 03, matrícula 80, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 283/2025/FCV –, JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 19360/2025.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do

contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 18 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PORTARIA Nº 083/2025/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 284/2025/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) DANIEL GALVAN PIVETTA - CHEFE DE MUSEU E PATRIMÔNIO HISTÓRICO Sob matrícula n° 109, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 284/2025/FCV –, MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 19373/2025.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 18 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PORTARIA N.º 084/2025

INSITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PONTO DE CULTURA DA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO para analisar os projetos inscritos no Chamamento Público nº 03/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura, conforme termos e condições do edital:

Art. 2º Constituem a Comissão de Seleção Cultura Viva, os servidores representando o poder público:

MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA;
JOÃO CARLOS REGERT NETO.

E, representando a sociedade civil com atuação em culturas populares e tradicionais;

EMANUEL ANDRADE BANCK;
AMANDA OSTROWSKI DA SILVA.

Art. 2º Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 17 de novembro de 2025.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PORTARIA Nº 085/2025/FCV

Designa servidores para atuarem no evento “Aniversário da Cidade” e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025, conforme programação oficial do Município.

I – Servidores designados para o dia 20 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

II – Servidores designados para o dia 21 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV

III – Servidores designados para o dia 22 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

IV – Servidores designados para o dia 23 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV

EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE	17413	SEMAD
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA	16630	SEMAD
CAROLINE BATISTA SILVA	3965	PROCURADORIA
CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	12122	PROCURADORIA
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ	7522	PROCURADORIA
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM	16346	SEMAD
ESRON ANIBAL FREITAS DE ROSA	4985	PROCURADORIA
ESTER BATISTA DE FARIAS	16615	SEMAD
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO	12263	PROCURADORIA
JÉSSICA DA CRUZ GRAZIONALE	17200	SEMAD
JUSCILENE PETZOLD FARIAS	12634	PROCURADORIA
LARYSSA CONT XAVIER	17427	SEMCOM
LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA	5691	PROCURADORIA
LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO	16294	SEMAD
MAYARA EMILY CRUZ	17448	SEMAD
MACIEL ALBINO WOBETO	6357	PROCURADORIA
ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	16711	PROCURADORIA
PABLO RIBEIRO BECHER	16269	SEMAD
SABRINA KIORRANA ALVES PAZ	15783	PROCURADORIA
WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA	16366	SEMAD

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico necessário à realização do evento, sendo as horas trabalhadas computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º As folgas compensatórias decorrentes desta Portaria deverão ser obrigatoriamente usufruídas no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante prévia autorização e organização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 18 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA Nº 086/2025/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 287/2025/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, detentor do cargo Chefe de Biblioteca Pública, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 287/2025/FCV –, ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 19851/2025.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 18 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o evento EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO em parceria com a FUNDAÇAO CULTURAL, com (os) artista(as):

CAMILA MARTIN SCHNEIDER – Pintura Facial

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, cumpra-se, divulgue-se.

Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material Educativo e Esportivo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR174 KM 15 S/N Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 12:00hs às 18:00 horas.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2025.

Eliane Zulian Simonetto
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 213/2025
b) Licitação Nrº : 24/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/11/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.
f) Processo Adm Nrº : 213/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
15001175120036224933903000000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RONDONIA ASFALTOS LTDA	55.461.662/0001-50	R$ 137.000,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RONDONIA ASFALTOS LTDA	1	Massa asfáltica (CBUQ), usinada à quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado para embalagem de 25 kg em sacos resistentes a transporte e a estocagem, com validade não inferior a 12 meses e aplicação a frio em manutenção emergencial, preventiva (TAPABURACOS), ou corretivas (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), de pavimentação asfáltica. Entregue no Município de Vilhena - RO. (COTA PRINCIPAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	MARCA PROPRIA	Saco	3.750	27,40	102.750,00
RONDONIA ASFALTOS LTDA	2	Massa asfáltica (CBUQ), usinada à quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado para embalagem de 25 kg em sacos resistentes a transporte e a estocagem, com validade não inferior a 12 meses e aplicação a frio em manutenção emergencial, preventiva (TAPABURACOS), ou corretivas (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), de pavimentação asfáltica. Entregue no Município de Vilhena - RO. (COTA RESERVADA 25%) EXCLUSIVO.	MARCA PROPRIA	Saco	1.250	27,40	34.250,00

Vilhena, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE LIMA
Diretor Geral Do Saae
Decreto: 62.450/2024

PORTARIA N.º 234/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA EPP.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1° Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matricula 117, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço número 061/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 162/2025.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 18 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4356 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 18.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 325/2025/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 303/2025/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, responsável pelo evento presencial denominado "INSERÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: REGRAS OBRIGATÓRIAS PARA O ACESSO PLENO À INFORMAÇÃO NORMATIVA", que acontecerá nos dias 26 a 28 de novembro de 2025 em Curitiba/PR, tendo como participante os servidores: OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS, matrícula n° 400044 e SALES LUIZ JUNIOR, matrícula n° 400035, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise técnica pela Divisão de Controle de Licitação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ n. 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113